

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

- () Protocolo no SisGEP solicitando o cadastramento na Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- () Cópia do CNPJ ou CPF do interessado;
- () Procuração, devidamente formalizada, se o requerimento não for assinado pelo próprio interessado ou representante legal da pessoa jurídica, bem como quando a responsabilidade pelo acompanhamento do pedido seja outorgada a terceiros;
- () Prova domínial (atualizada em até 180 dias ou conforme prazo de validade definido pelo Cartório de Registro de Imóveis) ou prova de origem possessória (contrato de locação), referente a qualquer imóvel utilizado direta ou indiretamente nas atividades do empreendimento (inclusive áreas de apoio para estacionamento de caçambas);
- () Cópia do comprovante do IPTU, referente a qualquer imóvel utilizado direta ou indiretamente nas atividades do empreendimento (inclusive áreas de apoio para estacionamento de caçambas);
- () Cópia da Certidão de Uso e Ocupação do Solo e das áreas de apoio para estacionamento de caçambas;
- () Cópia do Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal;
- () Comprovante de fornecimento de água e coleta de esgotos (Comprovante de pagamento de taxa de água e esgoto do imóvel ou certidão do órgão responsável por tais serviços (SABESP), informando se o local é atendido pelas redes de distribuição de água e coleta de esgoto. Todavia, caso não seja atendido por rede pública de água e esgoto, deverá ser apresentada documentação que comprove a fonte abastecimento d' água e a destinação dos efluentes (esgoto) gerados);
- () Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), para empreendimentos que se enquadrem na exigência conforme número de funcionários, área construída e/ou atividade em funcionamento ou Declaração de não enquadramento.
- () Declaração, quando for o caso, de Micro Empresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor individual – MEI;
- () Cópia do Certificado de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas, junto a ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres);
- () Licença de Operação do local onde são destinados os resíduos coletados;
- () Planta indicando todas as instalações vias de acesso, cursos d'água e/ou existência de vegetação. Se a instalação da empresa ocorrer em prédio existente, juntar 01 (uma) cópia da planta já aprovada pela Prefeitura ou cópia da ART de responsável técnico atestando que a edificação respeita a legislação e a mesma é segura;
- () Protocolo na Secretaria Municipal de Serviços Municipais da relação nominal dos veículos e equipamentos para prestação dos serviços e cópia dos correspondentes Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos e mantê-lo atualizado, conforme Art. 6º da Lei Municipal nº 3199/2012;

- () Apresentar os registros e comprovantes do tratamento ou disposição final dada aos resíduos coletados nos últimos 5 anos, conforme Art. 6º da Lei Municipal nº 3199/2012, no caso da impossibilidade de apresentação da documentação, será aplicada multa de 27,16 UFESP conforme Anexo I, letra XIII da Lei Municipal nº 3.199/12 devendo ser apresentado o comprovante de quitação da mesma;
 - () Certidão Ambiental comprovando não existir passivo de dano ambiental no local (supressão irregular, aterro clandestino, intervenção em APP, descarte irregular de esgoto, entre outros)
 - () Declaração de atendimento a legislação, conforme ANEXO I, e
 - () Relatório de atendimento das exigências técnicas constantes no ANEXO II
- * Fica a critério da SMMAP, requerer qualquer documentação que for necessária para a complementação e análise do processo.